



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 4º PUBLICAÇÃO	2
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 4º PUBLICAÇÃO	7
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 4º PUBLICAÇÃO	12
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 4º PUBLICAÇÃO	17
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 4º PUBLICAÇÃO	22
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 4º PUBLICAÇÃO	27
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2021 - M S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	33
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2021 - MARIA ROSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 4º PUBLICAÇÃO	41
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164-2021 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO	47
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165-2021 - NV MAGAZINE LTDA - 3º PUBLICAÇÃO	53
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2021 - PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - 3º PUBLICAÇÃO	58



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2021 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 112, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo(a) sr(a). ADELGIDO PEDRO FIOROT, portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (vasilhame para acondicionar gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP
ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 020-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001052	VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 13KG tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 13 kg.	UN	BRASIL GÁS	188	160,00	30.080,00
00008	00001051	VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA, CAP 45KG tipo botijão, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 45 kg.	UN	BRASIL GÁS	20	405,00	8.100,00
Valor Total							38.180,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**, estabelecida à Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.492.867/0001-16, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) sr(a). VINICIUS COSTA BONFIM, inscrito(a) no CPF nº 603.325.815-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA ME
VINICIUS COSTA BONFIM

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 021-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002248	GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P13, peso 13 Kg Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem.	UN	3.556	88,50	314.706,00
00006	00002247	GAS, GLP, acondicionado em botijão, retornável P45, peso 45 Kg Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão. - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP. - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referencia a data de fabricação do lote impressa na embalagem. Unidade de Fornecimento	UN	460	377,50	173.650,00
00010	00026628	REGULADOR CILINDRO DE GÁS BOTIJA 13KG KIT PARA INSTALAÇÃO DO BOTIÃO DE GÁS 13KG CONTENDO: REGISTRO CONSTANDO A GRAVAÇÃO DO CODIGO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; MANGUEIRA EM MATERIAL PLASTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS; 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS PARA BOTIÃO DE GÁS 13 KG.	UN	192	95,00	18.240,00
Valor Total						506.596,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Fernão Dias, 27, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo(a) sr(a). MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000751443280, inscrito(a) no CPF nº 933.826.855-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
MARCIA ARAUJO DOS SANTOS GALVAO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 022-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00002500	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, COPO 200 ML	UN	DIAS DAVILA	40.000	0,60	24.000,00
00004	00022243	AGUA MINERAL NATURAL GALAO 20L COM VASILHAME AGUA MINERAL COM VASILHAME, Garrafão de 20 L em polipropileno, gaseificação sem gás, características adicionais tampa, lacre e validade mínima de 3 anos, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério saúde.	UN	VITALI	560	24,00	13.440,00
Valor Total							37.440,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-2021 - LIGHT DISTRIBUIDORA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 42, Wilson Guimaraes Soares, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 023-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00000975	AGUA MINERAL, SEM GÁS, 500ML obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químico, nome do laboratório, numera e data da análise da água, volume, data de envasamento e validade e a expressão Não contem glúten com impressão indelével. A água deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA.	UN	DIAS DAVILA	50.596	0,99	50.090,04
00009	00001074	SUORTE PARA GALÃO DE AGUA MINERAL 20 L COM TORNEIRA Suporte para galão de água mineral de 20 litros, com torneira, dimensões da embalagem Altura: 22,5 cm, Largura: 22 cm, Profundidade: 22 cm, cor branca.	UN	HERC	128	29,99	3.838,72
Valor Total							53.928,76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2021 - GEANE PEREIRA NEVES - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Ao(s) dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANE PEREIRA NEVES**, estabelecida à Rua Doutor Jose de Alencar, 701, Ouro Verde, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.817.987/0001-28, Inscrição Estadual nº 155.759.701, neste ato representada pelo(a) sr(a). GEANE PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF nº 034.196.685-11, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 10 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material de consumo e prestação de serviço (água mineral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 008/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GEANE PEREIRA NEVES**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 17 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

GEANE PEREIRA NEVES
GEANE PEREIRA NEVES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 024-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000770	AGUA MINERAL GALAO 20 L Natural, acondicionada em garrafão retornável, capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plástica descartável, sem vazamentos, com lacre plástico de segurança e rotulo intactos. O produto deverá atender a RDC nº 173/2006 do Ministério da Saúde/ANVISA Deverá conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministério da Saúde. Na entrega da água, o prazo de validade não deverá ser inferior a 1(um) mês da data do seu engarrafamento. O garrafão, retornável, para água mineral, deverá ser fabricado em plástico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaios. Deverá constar no fundo do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde. Na entrega, o garrafão deverá estar com no Maximo2 (dois) anos de uso em relação a sua data de fabricação. A tampa deverá estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a Requisitos e Métodos de Ensaios	UN		28.600	7,70	220.220,00
Valor Total							220.220,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2021 - PEDRINA DE JESUS DUARTE - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Ao(s) vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**, estabelecida à Avn Sao Paulo, 465, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA - , inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.025.538/0001-56, Inscrição Estadual nº 127.442.398, neste ato representada pelo(a) sr(a). PEDRINA DE JESUS DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.554.895-88, inscrito(a) no CPF nº 021.047.555-22, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de fevereiro de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

- Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522**.
- Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 18 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

PEDRINA DE JESUS DUARTE 02104755522
PEDRINA DE JESUS DUARTE

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 033-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019813	COPIA DE CHAVE COMUM COPIA DE CHAVE COMUM	UN	DOVALE	750	6,00	4.500,00
00002	00021887	CÓPIA DE CHAVE LETRA COPIA DE CHAVE LETRA	UN	DOVALE	70	14,00	980,00
00003	00019815	COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO COPIA DE CHAVE PORTA DE AÇO	UN	DOVALE	50	10,00	500,00
00004	00021888	CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA	UN	DOVALE	22	164,00	3.608,00
00005	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS CONCERTO DE FECHADURA DE PORTA	UN	P.J.D	115	17,00	1.955,00
00006	00021889	CONCERTO DE FECHADURA - DIVERSOS CONCERTO DE FECHADURA DE ARMARIO OU GAVETAS	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
00007	00021890	CONFECÇÃO DE CHAVES PARA MIOLO CONFECÇÃO DE CHAVE PARA MIOLO FECHADO/ABERTO	UN	DOVALE	175	13,00	2.275,00
00008	00021891	MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA MUDANÇA DE SEGREDO DE PORTA COM 2 CHAVES	UN	P.J.D	65	17,00	1.105,00
00009	00021893	ABERTURA DE PORTA ABERTURA DE PORTA	UN	P.J.D	105	20,00	2.100,00
00010	00021894	ABERTURA DE PORTÃO ABERTURA DE PORTÃO	UN	P.J.D	95	20,00	1.900,00
00011	00021892	ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVE ABERTURA DE PORTÃO E CONFECÇÃO DE CHAVES	UN	DOVALE	85	25,00	2.125,00
00012	00021895	ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES ABERTURA DE CADEADO E CONFECÇÃO DE 2 CHAVES	UN	DOVALE	65	17,00	1.105,00
00013	00021896	SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO SUBSTITUIÇÃO MIOLO FECHADO	UN	STAM	85	30,00	2.550,00
00014	00021897	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA	UN	STAM	65	80,00	5.200,00
00015	00021898	ABERTURA DE CARRO ABERTURA DE CARRO	UN	P.J.D	50	30,00	1.500,00
00016	00000079	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911 CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4910/4911	UN	NYKON	1.245	17,50	21.787,50
00017	00000080	CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE CARIMBO AUTOMÁTICO MÓBILE	UN	NYKON	40	30,00	1.200,00
00018	00000081	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4912	UN	NYKON	75	35,00	2.625,00
00019	00000082	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4913	UN	NYKON	70	35,00	2.450,00
00020	00000083	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4923	UN	NYKON	65	50,00	3.250,00
00021	00000084	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4924	UN	NYKON	55	60,00	3.300,00
00022	00000085	CARIMBO AUTOMÁTICO PR4927	UN	NYKON	45	60,00	2.700,00
00023	00000086	CARIMBO AUTOMÁTICO PR 4724	UN	NYKON	45	55,00	2.475,00
00024	00006358	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRÁTIL BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO/RETRÁTIL (AUTO-ENTINTÁVEL) TODOS OS TAMANHOS	UN	DOVALE	390	10,00	3.900,00
			UN	DOVALE			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

00025 00000090 **CARIMBO MADEIRA PEQUENO** 5 17,00 85,00

CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM
BASE EM BORRACHA DE SILICONE, PEQUENO, MEDINDO
4X2CM.

00026	00000089	RECARGA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UN	DOVALE	250	5,00	1.250,00
00027	00000091	CARIMBO MADEIRA MÉDIO	UN	DOVALE	5	30,00	150,00
		CARIMBO MATERIAL (CORPO E CALDA) EM MADEIRA COM BASE EM BORRACHA DE SILICONE, MÉDIO, MEDINDO 4X3CM.					
Valor Total							78.675,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042-2021 - M S PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida à Av Marechal Castelo Branco, 192, Centro, Teixeira de Freitas - BA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.883.254/0001-68, Inscrição Estadual nº 046.720.975, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCIANE APARECIDA GONCALVES MANGANELLI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 18.802.981-3, inscrito(a) no CPF nº 128.445.188-77, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

M & S PROD. FARMACEUTICOS LTDA
LUCIANE APARECIDA GONCALVES MANGANELLI

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 042-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026777	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 3 % COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	120	18,29	2.194,80
00003	00026780	ÁCIDO ASCÓRBICO 45MG + NICOTINAMIDA 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5MG + COBRE 450MG ÁCIDO ASCÓRBICO 45MG + NICOTINAMIDA 4MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2,5MG + COBRE 450MG + RIBOFLAVINA 1,3MG + PIROXIDINA 1,3MG + TIAMINA 1,2MG + ÁCIDO FÓLICO 240MCG + CROMO 17,5MG + SELÊNIO 27,5MG + BIOTINA 30MG + CIANOCOBALAMINA 2,4MG - 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	200	37,50	7.500,00
00004	00026781	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	41,29	1.651,60
00005	00026782	ÁCIDO GLICOLICO 10% SABONETE LIQUIDO COM 200ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	30,80	369,60
00006	00026783	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	15	137,30	2.059,50
00007	00026784	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % COM 20ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	33,50	1.005,00
00009	00026786	CARVEDILOL 12,5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	200	19,39	3.878,00
00010	00026787	CARVEDILOL 25,0 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,48	1.948,00
00011	00026788	CARVEDILOL 3,125 MG. COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,35	1.935,00
00012	00026789	CARVEDILOL 6,25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	130	19,25	2.502,50
00013	00026790	CETACONAZOL 2% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	20	19,35	387,00
00014	00026791	CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,1% CETOCONAZOL 2% + BETAMETASONA 0,1% + OXIDO DE ZINCO 5% + VITAMINA E 1% + VITAMINA A 1% CREME COM 60 G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	25,25	2.525,00
00015	00026792	CETOCONAZOL 2% + DOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,1% CETOCONAZOL 2% + DOPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,1% + MUPORICINA 2% CREME COM 30G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	106,00	10.600,00
00017	00026794	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO COM 140ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,48	974,00
00018	00026795	CIPROFIBRATO 100MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	36,49	3.649,00
00019	00026796	CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML XAROPE COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,48	1.948,00
00020	00026797	CLOPIDOGREL 75MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	53,00	2.650,00
00022	00026799	CLOREXIDINA 0,5% EM ALCOL 70°GL COM 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	70	19,00	1.330,00
00024	00026801	CODEÍNA 30MG + MELOXICAM 7,5MG + UC-II 20MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	60	103,00	6.180,00
00025	00026802	COENZIMA Q10 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 90ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	212,00	2.544,00
00027	00026804	DESONIDA 0,05% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	20	19,00	380,00
00028	00026805		PTS	FARMACIA	12	82,00	984,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

DIACEREÍNA 50MG + CODEÍNA 40MG COM 60
CAPSULAS

AGUA VIVA

00029	00026806	DIACERINA 50MG + CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	95,00	1.140,00
00030	00026807	DIACERINA 50MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + CODEÍNA 30MG COM 30	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	53,00	1.272,00
00031	00026808	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	51	41,00	2.091,00
00032	00026809	DOXASOZINA 2 MG + FINASTERIDA 5MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	43,00	2.150,00
00033	00026810	DOXAZOSINA 2MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	62	19,00	1.178,00
00034	00026811	DOXAZOSINA 4MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	112	21,50	2.408,00
00037	00026814	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	21,50	1.075,00
00038	00026815	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	25	19,00	475,00
00039	00026816	ESTRADIOL 1MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	48	19,00	912,00
00041	00026818	FAMOTIDINA 5MG/ML COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	21,50	645,00
00042	00026819	FAMOTIDINA 5ML/ML SOL. ORAL COM 300ML (COM SABOR)	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	31,00	372,00
00044	00026821	FINASTERIDA 5MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00045	00026822	FLUCONAZOL 150MG COM 8 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	19,00	456,00
00046	00026823	FLUCONAZOL 50 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML.	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	20	21,00	420,00
00047	00026824	FLUTAMIDA 250 MG COM 90 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	1.000	85,50	85.500,00
00048	00026825	FOSFATO TRICALCIO 130MG/ML COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	19,30	772,00
00049	00026826	FUROSEMIDA 10MG/ML COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,00	570,00
00050	00026827	GLICOSAMINA 1500MG + CONDRITINA 1200MG COM 30 SACHÊS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	60,00	1.440,00
00051	00026828	HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML.	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,25	577,50
00053	00026830	LOÇÃO HIDRATANTE ÓLEO DE AMÊNDOAS 0,5 % + UREIA 10 % C/ 120 GR	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,00	228,00
00054	00026831	LOUGOL 5% SOLUÇÃO DE 100ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	40	21,50	860,00
00055	00026832	LUGOL 2% SOLUÇÃO COM 1000 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	121,00	12.100,00
00057	00026834	MINOXIDIL 10 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,20	1.920,00
00058	00026835	MINOXIDIL 2,5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,00	1.900,00
00059	00026836	MINOXIDIL 5 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	80	21,30	1.704,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

00060	00026837	MUPIROCINA 2% CREME COM 60G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	126,20	12.620,00
00061	00026838	NEBIVOLOL 5MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	47,10	4.710,00
00062	00026839	NIFEDIPINA 20MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	100	19,10	1.910,00
00063	00026840	NIFEDIPINO 10MG/ML COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,10	229,20
00067	00026844	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	66,40	796,80
00069	00026846	OXIDO DE ZINCO 5% + VITAMINA A 1% + VITAMINA E 1% + ALANTOINA 1% CREME COM 100G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	22,25	2.225,00
00070	00026847	PANTOPRAZOL 40MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,00	950,00
00071	00026848	PAPAYNA 10% CREME COM 100G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	24,60	2.460,00
00073	00026850	PAPAYNA 2%, CREME COM 100 G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	50	21,50	1.075,00
00074	00026851	PAPAYNA 2%, CREME COM 250 G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	50	39,40	1.970,00
00075	00026852	PAPAYNA 5% CREME COM 100G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	100	22,20	2.220,00
00076	00026853	PARACETAMOL 750 MG + CODEINA 30MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	34,70	416,40
00077	00026854	PAPAYNA 5%, CREME COM 250 G	BIS	FARMACIA AGUA VIVA	30	43,50	1.305,00
00078	00026855	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG + CICLOBENZAPRINA 5MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	37,15	445,80
00080	00026857	PIRIDOXINA 50 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	19,25	231,00
00081	00026858	PIRIMETAMINA 5MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	36	19,30	694,80
00083	00026860	PREGABALINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 3MG + MELOXICAN 7,5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTINA 7,5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTINA 40MG + UC-II 40MG COM 60 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	24	164,20	3.940,80
00085	00026862	PREGABALINA 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	112	21,60	2.419,20
00086	00026863	PREGABALINA 75MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	90	23,25	2.092,50
00087	00026864	PROGESTERONA 200MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	56,00	672,00
00088	00026865	PROPRANOLOL 20MG/L COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00089	00026866	PROPRANOLOL 20ML/ML SOL. ORAL COM 720ML COM SABOR	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	85,10	1.021,20
00091	00026868	RIBOFLAVINA 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	122,00	1.464,00
00092	00026869	SABONETE LIQUIDO DE ACIDO GLICOLICO 10% COM 250ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	37,60	451,20
00093	00026870	SILDENAFILA 20MG COM 90 CAPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	38,00	456,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

00095	00026872	SILDENAFILA 25MG COM 90 CAPSULAS	PTS	FARMACIA AGUA VIVA	12	39,25	471,00
00096	00026873	SILDENAFILA 50MG/ML. SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	30	19,20	576,00
00097	00026874	SOLUÇÃO DE SCHILLER 100ML PADRÃO	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	100	21,50	2.150,00
00098	00026875	SULFADIAZINA 50 MG/ML SUSPENSÃO COM 30ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	50	19,25	962,50
00100	00026877	SULFATO DE ZINCO 10 MG/ML SUSPENSÃO COM 30 ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	25	19,20	480,00
00103	00026880	UREIA 10%+OLEO DE AMENDOAS 5%+ SEMENTE DE UVA 5%+ LACTATO DE AMONIO 2% - LOÇÃO COM	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	69,00	828,00
00104	00026881	VITAMINA C 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60ML	FSC	FARMACIA AGUA VIVA	12	24,70	296,40
Valor Total					235.052,30		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043-2021 - MARIA ROSA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Ao(s) dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida à Avn Padre Anchieta, 996, São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.389.092/0001-55, Inscrição Estadual nº 124.079.755, neste ato representada pelo(a) sr(a). IRIS VAINÉ ROSA BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M4125914, inscrito(a) no CPF nº 593.008.926-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo (manipulados), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 016/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MARIA ROSA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME
MELISSA ROSA MARQUES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 043-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00026778	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5 % COM 100ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	50	19,49	974,50
00008	00026785	ANASTROZOL 1MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	250	19,38	4.845,00
00016	00026793	CETOCONAZOL 2% BETAMETASONA 0,1% CREME COM 60G	BIS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	50	19,20	960,00
00021	00026798	CLOREXIDINA 0,5% EM ALCOOL 70°GL COM 1000ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	100	34,30	3.430,00
00023	00026800	CLOREXIDINA 2% EM ALCOOL 70°GL 200ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	100	19,00	1.900,00
00026	00026803	DAPAGLIFOZINA 5MG + PIOGLITAZONA 30MG + SITAGLIPTINA 100MG COM 60 CAPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	378,30	4.539,60
00035	00026812	DULOXETINA 30MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	94	32,30	3.036,20
00036	00026813	DULOXETINA 60MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	45	57,30	2.578,50
00040	00026817	EXEMESTANO 25 MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	40	141,30	5.652,00
00043	00026820	FILTRO SOLAR OILFREE FPS 60 COM 60G	BIS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	2.000	30,00	60.000,00
00052	00026829	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DIACEREÍNA 50MG + UC-II 40MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	40	223,30	8.932,00
00056	00026833	METOPROLOL 50MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	200	19,40	3.880,00
00064	00026841	NITRATO DE PRATA 1% COLÍRIO FRASCO COM 03ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	80	32,20	2.576,00
00065	00026842	ÓLEO DE AMENDOAS 0,5 % + URÉIA 10 %, LOÇÃO HIDRATANTE COM 140 ML.	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	180	19,20	3.456,00
00066	00026843	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	2.000	24,00	48.000,00
00068	00026845	OXIBUTINA 1MG/1ML SOLUÇÃO AQUOSA COM 750ML	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	44	36,00	1.584,00
00072	00026849	PAPAYNA 10% CREME COM 250G	BIS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	200	57,30	11.460,00
00079	00026856	PIRIDOXINA 100MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	300	19,40	5.820,00
00082	00026859	PREGABALINA 150MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	62	55,75	3.456,50
00084	00026861	PREGABALINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + PIRIDOXINA 50MG + PREDNISOLONA 5MG + TRAMADOL PREGABALINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + PIRIDOXINA 50MG + PREDNISOLONA 5MG + TRAMADOL 35MG + FAMOTIDINA 40MG + BENFOITIAMINA 75MG + VITAMINA D3 400UI COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	24	78,70	1.888,80
00090	00026867	PROTETOR SOLAR FPS 70 FRSC COM 100G	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	60	29,70	1.782,00
00094	00026871	SILDENAFILA 25MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	45	19,10	859,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

00099	00026876	SULFASSALAZINA 500MG COM 200 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	239,69	2.876,28
00101	00026878	TAMOXIFENO 20MG COM 30 CÁPSULAS	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	800	31,20	24.960,00
00102	00026879	UREIA 10% + OLEO DE AMENDOAS 5% + SEMENTE DE UVA 5% + LACTATO DE AMONIO 2% - LOCUÇÃO COM	FSC	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	12	30,75	369,00
00105	00026882	VITAMINA D3 50.000UI COM 10 CÁPSULA	PTS	FLOR DE MINAS MANIPULAÇÃO	10	19,35	193,50
Valor Total							210.009,38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164-2021 - CONSTRUTORA MCG EIRELI - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**, estabelecida à Avn Pres Getulio Vargas, 4425, Vila Vargas, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.083.069/0001-40, Inscrição Estadual nº 12503793, neste ato representada pelo(a) sr(a). MILTON COTRIM GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05899590, inscrito(a) no CPF nº 343.281.737-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 19 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA, REGIANE CHUAITH MIRANDA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material permanente e equipamentos (marcenaria e serralheria), na confecção e manutenção de carteiras, móveis escolares e outros, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (MARCENARIA E SERRALHERIA), NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS ESCOLARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIANE CHUAIH MIRANDA

CONSTRUTORA M. C. G. EIRELI
MILTON COTRIM GUIMARAES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 164-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026556	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS COMPRESSOR DE AR 20 Pés 250 Litros Trifásico de Alta Pressão Industrial - 20+APV 20/250L: Desloca-mento teórico L/Min: 567 PCM: 20, Pressão máxima PSI: 175, BAR: 12, Reservatório: 250 Litros Tempo de enchimento:8 min Número de cilindros: 2; Número de estágios: 2; dB: 76; RPM: 1050; Motor elétrico CV: 5;KW: 3.750 Número de polos: 2; Diâmetro do volante: 422 Correia: A 65	UN	CHIAPERINI	1	5.530,00	5.530,00
00002	00026554	FURADEIRA HORIZONTAL FURADEIRA HORIZONTAL Madril 5/8 Pol. com Motor Trifásico; Executa opera-ções de furar/rasgar ho-rizotalmente a madeira com broca ou fresa de corte reto; O mandril utilizado possui limite máximo de 16mm Para a fixação de peças, possui sistema de aperto roscado Dimensões da mesa móvel: 500x250mm; Curso horizon-tal da mesa: 160mm;Curso vertical da mesa: 160mm Curso do mandril: 160mm (5/8); Capacidade do mandril: 16mm; Sistema de fixação:fuso;De estrutura leve, é prática e fácil de manusear	UN	MAKSWA	1	9.800,00	9.800,00
00003	00026555	SERRA CIRCULAR ESQUADRE-JADEIRA GRANDE SERRA CIRCULAR ESQUADRE-JADEIRA GRANDE 3.000mm Motor 3CV Trifásico com Eixo Inclínável e c/ Riscador; Dimensões da mesa móvel: 1.300x900mm; Dimensões da mesa fixa: 700x900mm; Curso da mesa móvel: 3.000mm;Largura de corte na mesa fixa: 1.000mm; Diâmetro máximo da serra: 350mm; Altura máxima de corte: 110mm; Inclinação do eixo: 45°; Diâmetro da serra do riscador: 100mm; Diâmetro do eixo do riscador: 16mm; Prolongador da mesa móvel: 650mm;Guia da mesa móvel: 1.750mm; Motor: 3 CV - 2 polo	UN	MAKSWA	1	25.500,00	25.500,00
00004	00026557	SERRA DE FITA DE BANCADA SERRA DE FITA DE BANCADA 400mm Motor 2CV com Mesa Inclínável e Motor Monofásico(para Corta Madeira): Diâmetro do volante: 400mm; Altura máxima de corte: 250mm; Passagem até a coluna: 375mm; Di-ensões da mesa: 540x 490mm;Inclinação da mesa: 0° a 45°; Comprimento da fita:3.050mm; Motor: 2CV - 4 polos	UN	LYNVS	1	13.680,00	13.680,00
00005	00026558	TORNO UNIVERSAL PARA METAL 1/2CV TORNO UNIVERSAL para Metal 1/2CV Motor: 1/2CV(370watts); Rotação do motor: 1700RPM; Tensão nominal: 110/220volts; Barramento do torno:640mm Velocidade do eixo:6 (de 145 até 2428 rpm); Diâmetro da placa: 100mm; Altura do barramento até o centro: 100mm; Altura máxima da base do carri-nho até o centro: 50mm; Deslocamento longitudinal do carrinho sem mangote: 400mm; Deslocamento trans versal do carrinho: 115mm Avanço do mangote: 200mm; Distância máxima de torneamento sem mangote: 500mm; Distância máxima de torneamento com mango-te:350mm; Capacidade máxi ma	UN	FORT GPRO	1	8.880,00	8.880,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

		interno/externo do mordente: 2~30mm/30~90mm Capacidade máxima externo do mordente: 30 ~ 80 mm Deslocamento máximo do carrinho superior (45°): 70mm; Dimensões da máquina 1110x400x480mm					
00008	00026561	DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400 MM DESEMPENADEIRA COM 3 FACAS 1400 MM – DE. 1400/3, Comprimento da mesa 1,400mm, Largura da mesa 300mm, Diâmetro do Eixo 85, Numero de Facas 03, Dimensões das facas 300 x 30 x 3 mm, Peso 165KG	UN	MAKSWA	1	11.722,00	11.722,00
00010	00026565	SERRA CIRCULAR ALINHADEIRA SERRA CIRCULAR ALINHADEIRA circular de bancada SCA é adequada para serviços pe sados em fábricas de serrarias, madeireiras, construtoras, marcenarias. Executa o desdobro de tábuas e pranchas. A estrutura é reforçada, podendo suportar motor com até 15CV de potência. Possui mesa de corte fixa com 1.000 x 800 mm; guia lateral ajustável em até 620 mm. Possui roletes de entrada e saída.	UN	MAKSWA	1	18.450,00	18.450,00
00011	00026566	LIXADEIRA DE CINTA LIXADEIRA DE CINTA Combi-nada de Bancada 400w 110v 3375; Potência: 400W; Velocidade do disco: 3.450 min-1; Velocidade da cinta: 2.150 min-1; Tamanho do disco 6/152,4mm; Tamanho da cinta: 4x36; Tamanho da cinta: 101,6mmx914mm; Inclinação da mesa: 0~45°; Inclinação da cinta: 0~90° Peso: 15,5kg Disco de 150mm	UN	RAZI	1	1.193,00	1.193,00
00013	00026568	MOTO ESMERIAL 6 POL. MOTO ESMERIL 6 POL. Utilizado para trabalhos de desbaste e afiação de peças; Ferramenta produzi-da e testada conforme normas específicas; Car-caça em ferro fundido, base em alumínio; Possui bases de apoio ajustáveis para manter a peça mais firme durante o desbaste/ afiação; Regulagem de al-tura e inclinação do pro-tetor ocular contra fais-cas Tensão: Bivolt (chave seletora 110/220 Volts); Diâmetro do rebolo: 6 ; Diâmetro do eixo: 1/2; Espessura do rebolo: 20mm Potência útil: 200Watts; Po tência nominal: 368W (1/2 cv); Frequência: 50/60 Hz Rotação: 3.580 RPM/min-1	UN	FORT GPRO	2	325,00	650,00
00015	00026570	SERRA DE ESQUADRIA GCM 12 X 1.800W SERRA DE ESQUADRIA GCM 12 X 1.800W; Tensão: 220V; Potência: 1.800W; Número de rotações (sem carga): 4.300 min-1; Comprimento máx. de corte: 197mm; Altura máxima de corte: 89mm; Disco de serra: 305mm; Diâmetro do furo: 25,4mm; Ângulo de meia-esquadria Horizontal / Vertical; Capacidade de corte: 0°/0° - 89x197mm; 45° / 0° - 38 x 140 mm; 0° / 45° - 38 x 197mm; 45° / 45° - 38 x 140 mm;	UN	SKIL	1	3.180,00	3.180,00
00016	00026571	PLAINA DESENGROSSADEIRA PLAINA DESENGROSSADEIRA Trifásico 3CV 350mm com 4 Facas; Número de facas: 4 Altura máxima de corte: 150mm; Dimensões da mesa: 350x500mm; Velocidade de avanço: 12m/min; Motor prin cipal: Trifásico 3CV; Motor para o avanço: 1/3CV – 4 Polo	UN	MAKSWA	1	17.950,00	17.950,00
Valor Total						116.535,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165-2021 - NV MAGAZINE LTDA - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à Rua Maua, 10, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 19 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-BA, REGIANE CHUAITH MIRANDA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material permanente e equipamentos (marcenaria e serralheria), na confecção e manutenção de carteiras, móveis escolares e outros, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS (MARCENARIA E SERRALHERIA), NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS ESCOLARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 050/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIANE CHUAITH MIRANDA

NV MAGAZINE LTDA ME
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 165-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00026559	FURADEIRA DE BANCADA VERTICAL FURADEIRA DE BANCADA vertical MFB-65 de 1/2CV com Mandril de 5/8 Pol. Potência máxima do motor: 1/2 HP -0,37W; Tensão: 110/220V; Rotação do motor 1.725rpm; Mandril: 5/8"; Capacidade de corte: 16mm; Cone morse: LB-18; Profundidade de corte: 110mm; Número de velocidades: 4; Correia usada: A-39; Troca de velocidade: Manual; Frequência: 60 Hz	UN	FERRARI	2	1.720,00	3.440,00
00007	00026560	TORNO Morsa de Bancada TORNO Morsa DE BANCADA com Base Fixa e Bigorna Número 10; Indispensável na oficina por ser fabricado totalmente em aço forjado; Principal característica: Durabilidade, que resulta numa grande vantagem econômica; Bi-gorna especial para trabalhos extrapesados; Mor-dentes temperados, integrados ao corpo garantem resistência ao desgaste; Fuso e porca de alta resistência, assegurando força de aperto e durabilidade	UN	MARCON	2	4.900,00	9.800,00
00012	00026567	AFIADORA ELÉTRICA DE FACAS AFIADORA ELÉTRICA DE FACAS 650mm de Desempenhas-deiras-Monofásica; Comprimento máximo da faca: 650mm; Dimensões do rebolo: 150x12,7x40mm; Velocidade: 1.440RPM; Inclinação da faca: -15° até +90°; Motor: 370W (1/2CV)	UN	MAKSIVA	1	6.390,00	6.390,00
00014	00026569	PRENSA HIDRÁULICA DE BANCADA PRENSA HIDRÁULICA de Bancada 15 Toneladas; Altura total: 840mm; Largura total: 500mm; Largura entre as colunas: 370mm; Curso de pistão: 125mm; Distância mínima: 30mm	UN	RIBEIRO	1	1.116,55	1.116,55
Valor Total							20.746,55



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191-2021 - PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS - 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Ao(s) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, estabelecida à Rua Martins Fontes, 75, Jardim Amalia, Volta Redonda - RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.282.784/0001-41, neste ato representada pelo(a) sr(a). AMAURI DO NASCIMENTO ÁVILA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 076957646, inscrito(a) no CPF nº 847.246.417-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 13 de maio de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de médico / implantes cirurgicos (próteses e materias especiais), para atender a demanda do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO / IMPLANTES CIRURGICOS (PRÓTESES E MATERIAS ESPECIAS), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - HMTF, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 052/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

PROMEDI INSTRUMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
AMAURI DO NASCIMENTO ÁVILA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 191-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027974	ABLATOR- PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA	UN	VOLMED	2	1.450,00	2.900,00
00001	00027973	AGULHA PARA SUTURA- todos os tamanhos	UN	VOLMED	2	1.100,00	2.200,00
00001	00023538	ARRUELA (PARAFUSO CANULADO) Todos os tamanhos	UN	ORTOSINTES E	40	12,50	500,00
00001	00021007	BROCAS 2.5 BROCAS 2.5 mm	UN	ORTOSINTES E	20	810,00	16.200,00
00001	00002068	CALCO PARA PUDU (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	2	710,00	1.420,00
00001	00002089	CÂNULA (HASTE DE ENDER) Todos os tamanhos	UN	VOLMED	4	510,00	2.040,00
00001	00026631	CHAVES SEXTAVADA Para fixação de placas ortopédicas	UN	ORTOSINTES E	30	1.630,00	48.900,00
00001	00023544	CIMENTO c/ Antibiotico (DESCARTÁVEIS)	UN	SUBITON	5	915,00	4.575,00
00001	00023545	CIMENTO ORTOPEIDICO (DESCARTAVEIS)	UN	BIOMECHANIC A	50	96,90	4.845,00
00001	00023551	ENXERTO EM BLOCO (DESCARTÁVEIS)	UN	PROCELL	10	1.257,00	12.570,00
00001	00027975	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00027976	FIO GUIA PARA PLACA PUDU DE TODOS OS TAMANHOS (PLACA PUDU)	UN	ORTOSINTES E	15	75,00	1.125,00
00001	00027977	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS (PARAFUSO CANULADO)	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00027978	FIO GUIA DE TODOS OS TAMANHOS PARA PLACAS DHS/DCS (PLACA DHS/DCS)	UN	ORTOSINTES E	150	75,00	11.250,00
00001	00023566	FIO GUIA FURADO COM PONTA BROCADA DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	10	195,00	1.950,00
00001	00023567	FIO GUIA FURADO P/ LIGAMENTO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	10	145,00	1.450,00
00001	00023568	FIO GUIA OLIVADO (HASTE PFN) FIO GUIA OLIVADO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027979	FIO GUIA OLIVADO E SEM OLIVADO TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECHANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027980	FIO GUIA SEM OLIVADO TODOS OS TAMANHOS (HASTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	120	145,00	17.400,00
00001	00027981	FIO IKAIOS	UN	ICONACY	3	685,00	2.055,00
00001	00020782	FIXADOR EXTERNO ILIZAROV	UN	ADJ	2	9.879,00	19.758,00
00001	00023572	FIXADOR EXTERNO LINEAR (FIXADORES)	UN	ADJ	200	985,00	197.000,00
00001	00023573	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (FIXADORES)	UN	ADJ	30	675,00	20.250,00
00001	00023574	FIXADOR PELVICO (FIXADORES)	UN	ADJ	20	1.095,00	21.900,00
00001	00020786	FIXADOR TUBO A TUBO	UN	ADJ	8	1.975,00	15.800,00
00001	00002079	HASTE ENDER TITANIO (HASTE DE ENDER) HASTE ENDER TITÂNIO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	30	1.350,00	40.500,00
00001	00023578	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (HSTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.510,00	75.300,00
00001	00002022	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (HASTE PFN)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.480,00	74.400,00
00001	00023580	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSO (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.930,00	87.900,00
00001	00023581	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS (HASTE DE FEMUR E TIBIA)	UN	BIOMECHANIC A	30	2.460,00	73.800,00
00001	00027982	LÂMINA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA (HASTE DE ENDER)	UN	VOLMED	5	780,00	3.900,00
00001	00002080	MIMI HASTE ENDER TITANIO (HASTE DE	UN	ORTOSINTES	10	1.454,00	14.540,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

				E			
		ENDER) MIMI HASTE ENDER TITÂNIO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)					
00001	00027983	PARAFUSO ÂNCORA BIO DE TODOS OS TAMANHOS	UN	SINTEGRA	10	2.500,00	25.000,00
00001	00027984	PARAFUSO ÂNCORA METÁLICO DE TODOS OS TAMANHOS	UN	ICONACY	30	1.098,00	32.940,00
00001	00023589	PARAFUSO CANULADO 4.5 MM (PARAFUSO CANULADO)	UN	TRAUMEDICA	150	145,97	21.895,50
00001	00027985	PARAFUSO CANULADO 6.5 MM DE TODOS OS TAMANHOS (PARAFUSO CANULADO)	UN	TRAUMEDICA	5	112,50	562,50
00001	00023592	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (ORTOPEDIA -PEQUENO FRAGMENTOS) PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM TODOS OS TAMANHOS (ORTOPEDIA - PEQUENOS FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	100	27,80	2.780,00
00001	00023593	PARAFUSO CORTICAL 3.5 TITANIO PARAFUSO CORTICAL 3.5 TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS (PLACA VALOR EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	20	345,00	6.900,00
00001	00027988	PARAFUSO CORTICAL BLOQUEADO 3.5 INOX TODOS OS TAMANHOS (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	200	257,00	51.400,00
00001	00028043	PARAFUSO CORTICAL 5.0 BLOQUEADO INOX TODOS OS TAMANHOS (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	500	257,00	128.500,00
00001	00028044	PARAFUSO CORTICAL 4.5 TODOS OS TAMANHOS	UN	ORTOSINTES E	300	29,62	8.886,00
00001	00023600	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIO DE TODOS OS TAMANHOS	UN	SINTEGRA	10	900,00	9.000,00
00001	00023601	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA METÁLICO DE TODOS OS TAMANHOS (HASTE DE ENDER)	UN	ORTOSINTES E	5	600,00	3.000,00
00001	00028045	PARAFUSO ESCAFÓIDE, DE TODOS OS TAMANHOS	UN	MEDIMED	10	500,00	5.000,00
00001	00023602	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS) PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 DE TODOS OS TAMANHOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTO)	UN	ORTOSINTES E	50	38,90	1.945,00
00001	00028046	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 DE TODOS OS TAMANHOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	38,90	1.945,00
00001	00027991	PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO DE TODOS OS TAMANHOS (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	10	315,30	3.153,00
00001	00027992	PARAFUSO VOLAR 2.5 RC (PLACA VOLAR EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	20	259,00	5.180,00
00001	00027993	PARAFUSO VOLAR 2.5 RT (PLACA VOLAR EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	20	259,00	5.180,00
00001	00023609	PINO DE SCHANZ (FIXADORES)	UN	ADJ	1.000	28,45	28.450,00
00001	00023610	PINO TITANIO (PLACA VOLAR EM TITANIO) PINO TITÂNIO (PLACA VOLAR EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	10	270,00	2.700,00
00001	00023611	PLACA 1/2 CANA + PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	20	177,20	3.544,00
00001	00027994	PLACA 1/3 CANA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS-BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.070,00	10.700,00
00001	00023612	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	200	248,40	49.680,00
00001	00023613	PLACA DCP 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS ATÉ 16 FUROS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	200	283,81	56.762,00
00001	00028005	PLACA DCP BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	20	1.070,00	21.400,00
00001	00023614	Placa DCP Bloqueada Titânio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITANIO)	UN	ORTOSINTES E	10	1.570,00	15.700,00
00001	00023615	PLACA DCP ESTREITA 4,5 MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS ATÉ 18 FUROS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	100	235,88	23.588,00
00001	00023616	PLACA DCP LARGA 4,5 MM LARG. INCLUI PARAFUSO (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	100	296,13	29.613,00
00001	00028006		UN	ORTOSINTES			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

		PLACA DHS PARAFUSO DESLIZANTE ATÉ 18 FUIROS	E	50	764,34	38.217,00	
00001	00028007	PLACA DCS PARAFUSO DESLIZANTE ATÉ 18 FUIROS	UN	ORTOSINTES E	50	686,87	34.343,50
00001	00028008	Placa de 1/3 Cana Bloqueada Titânio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO).	UN	ORTOSINTES E	10	1.570,00	15.700,00
00001	00023618	PLACA DE CALCANEIO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.800,00	18.000,00
00001	00023619	Placa de Clavicula (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	10	4.100,00	41.000,00
00001	00023620	Placa de Olecrano (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	25	4.100,00	102.500,00
00001	00023621	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BACIA 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	40	499,90	19.996,00
00001	00023622	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	15	1.400,00	21.000,00
00001	00028009	PLACA DE RECONSTRUÇÃO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	30	1.600,00	48.000,00
00001	00023624	PLACA DE SUSTENTAÇÃO BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	50	2.900,00	145.000,00
00001	00023625	Placa de Umero Proximal Bloqueado Titânio (PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADO EM TITÂNIO)	UN	ORTOSINTES E	20	3.100,00	62.000,00
00001	00023626	PLACA DE ÚMERO SPIN BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	30	2.600,00	78.000,00
00001	00023628	PLACA DISTAL DE TÍBIA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	20	1.800,00	36.000,00
00001	00023629	PLACA EM "L" BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	50	1.750,00	87.500,00
00001	00028011	PLACA EM "T" BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	50	1.750,00	87.500,00
00001	00028010	PLACA EM "T" BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	30	1.600,00	48.000,00
00001	00023631	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	288,71	14.435,50
00001	00023632	PLACA EM T 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS (ORTOPEDIA - PEQUENO FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	50	275,48	13.774,00
00001	00023633	PLACA EM T 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	5	288,71	1.443,55
00001	00023634	PLACA ESTREITA BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	40	1.169,00	46.760,00
00001	00023635	PLACA LARGA BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	40	1.350,00	54.000,00
00001	00028012	PLACA OBLÍQUA BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS - BLOQUEADOS).	UN	ORTOSINTES E	10	1.600,00	16.000,00
00001	00023638	PLACA PARA OSTEOTOMIA PUDU BLOQUEADA (GRANDES FRAGMENTOS - BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	5	1.484,24	7.421,20
00001	00028013	PLACA PILÃO BLOQUEADA (PEQUENOS FRAGMENTOS-BLOQUEADOS)	UN	ORTOSINTES E	10	1.800,00	18.000,00
00001	00023639	PLACA PUDU + PARAFUSOS (PLACA PUDU)	UN	TRAUMEDICA	5	308,75	1.543,75
00001	00023640	PLACA RECONSTRUÇÃO BACIA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS (GRANDES FRAGMENTOS)	UN	ORTOSINTES E	40	325,69	13.027,60
00001	00028014	PLACA VOLAR TITÂNIO (PLACA VOLAR EM TITÂNIO),	UN	ORTOSINTES E	10	2.342,17	23.421,70
00001	00028015	Protese de Cabeça de Radio Titânio (PROTESES)	UN	METABIO	5	3.744,00	18.720,00
00001	00028047	HASTE DE ÚMERO TITÂNIO.	UN	ORTOSINTES E	5	5.895,00	29.475,00
00001	00028017	Protese de Ombro sem cimento (PROTESES)	UN	INCOMEPE	5	4.785,00	23.925,00
00001	00028018	PROTESE DE QUADRIL BIPOLAR (SEM CIMENTO) (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	30	3.249,00	97.470,00
00001	00023646	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADO (SEM CIMENTO) (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	20	4.160,21	83.204,20
00001	00023647	PROTESE DE QUADRIL HIBRIDA (PRÓTESE DE	UN	ORTOSINTES	5	4.200,00	21.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3855 - Ano 15 - 16 de Dezembro de 2021

		QUADRIL)		E			
00001	00023648	PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADO (PRÓTESE DE QUADRIL)	UN	ORTOSINTES E	20	4.987,00	99.740,00
00001	00023649	PRÓTESE TOTAL DE JOELHO (SEM CIMENTO)	UN	ORTOSINTES E	5	6.950,00	34.750,00
00003	00028028	BARRA DE ERICK TODOS OS TAMANHOS (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	656,00	6.560,00
00003	00028030	FARAFUSO FENDA CRUZ 1.5 E 2.0 TITÂNIO (TODOS TAMANHOS)	UN	TORIDE	500	43,97	21.985,00
00003	00028031	Micro Placa 1.5 Titânio (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 A 2.0) TODOS OS TAMANHOS E MODELOS	UN	TORIDE	60	498,50	29.910,00
00003	00028032	Micro Tela 1.5 (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	20	3.155,00	63.100,00
00003	00028033	Micro Tela Orbital (BUÇO MAXILO-MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	5	2.145,00	10.725,00
00003	00028034	PLACA EM TITÂNIO BLOQUEADA 2.0 EM TITÂNIO TODOS MODELOS	UN	TORIDE	10	2.150,00	21.500,00
00003	00028037	PARAFUSO BLOQUEADO TITÂNIO 2.0 TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	50	210,00	10.500,00
00003	00028036	PLACA EM TITÂNIO BLOQUEADA 2.4 EM TITÂNIO TODOS MODELOS	UN	TORIDE	10	4.600,00	46.000,00
00003	00028035	PARAFUSO BLOQUEADO TITÂNIO 2.4 TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	50	210,00	10.500,00
00003	00028038	MINI PLACA 2.0 TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	60	567,00	34.020,00
00003	00028039	Placa Lefort (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0). TODOS OS TAMANHOS	UN	TORIDE	10	420,00	4.200,00
00003	00028040	PARAFUSO DE BIM (TODOS OS TAMANHOS)	UN	TORIDE	20	600,00	12.000,00
00003	00028041	Placa para Mento (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	400,00	4.000,00
00003	00028042	PLACA REDONDA E QUADRADA TITÂNIO (BUÇO MAXILO - MINI MICRO 1.5 E 2.0)	UN	TORIDE	10	800,00	8.000,00
Valor Total						3.173.000,00	